PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04064/92

Autor: ALUISIO MACHADO
Data: 30/04/1992
Classif.: OUTROS
Ementa:

Institui o **Programa de Apoio ao Menor de Rua** e dá outras providencias.

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Programa de Apoio ao Menor de Rua** que denominar-se-á **PROMENOR** e que terá como objetivo central a recuperação e educaçãoo visando a reintegraçãoo social.

Art. 2º - O **PROMENOR** será desenvolvido através de estágios, cursos, visitas, palestras, todos voltados para o sentido profissionalizante e dele poderá participar menores de rua de idade entre 5 (cinco) e 17 (dezessete) anos, aos quais seráo fornecidas alimentação, fardamento, assistência médica e dentária.

Art. 3º- As despesas decorrentes do **PROMENOR** correrão por conta de rubricas próprias do orçamento municipal, dentro das disponibilidades de erário.

Art. 4º- O **PROMENOR** será regulamentado no prazo de 60 (sessenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 01 de abril de 1992.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Nelson Newton de Faria - Primeiro Secretário

Pio Marinheiro de S. Filho - Segundo Secretário

Publicada no DOE em 01/05/92.